



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO**

CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 832/2002

Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco – PE, em Operação de Crédito para os Servidores Públicos do Município e ocupantes de cargos eletivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado de Pernambuco S/A – BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste Município e ocupantes de cargos eletivos os empréstimos suscetíveis de consignação em folha de pagamento;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal será o interveniente-consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma do que dispuser o convênio;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 15 de janeiro de 2002; 49º da Fundação e 48º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -